



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
[E-mail: gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI 1.709 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.08.00 Departamento Municipal de Educação		
01.08.06 FUNDEB		
12.3610005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil		
4.4.90.61.03 Terrenos		800.000,00
Total da Suplementação:		800.000,00

Art. 2º A suplementação da ficha a ser criada terá como recurso as anulações das fichas abaixo, bem como o excesso de arrecadação da ficha 77, no valor de R\$ 522.000,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.08.00 Departamento Municipal de Educação		
01.08.06 Fundeb		
12.3610005.2031 Manutenção do Fundeb 40% Fundamental		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	329	50.000,00
4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente	330	200.000,00
12.365.0005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil		
4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente	357	28.000,00
Total da Anulação:		278.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000

Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 04 de dezembro de 2013.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br